TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Da definição do objeto: Contratação de empresa especializada para construção de 20 (vinte) unidades habitacionais do Programa Casa Catarina, no Município de Turvo/SC, em lote único, conforme projeto padrão do Estado de Santa Catarina, sendo 18 (dezoito) casas com banheiro convencional e 2 (duas) casas com banheiro acessível para pessoa com deficiência (PCD), todas com fundação atualizada e sistema individual de tratamento de esgoto, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e execução dos serviços previstos nos projetos, memoriais e planilhas anexos.

1.2. Do Detalhamento do objeto estimativa das quantidades e valor de referência:

Item	Descritivo Detalhado	Unid	Qtde	Valor Unitário - Referência	Valor Total De Referência
1	LOTE ÚNICO – Construção de 20 casas do Programa Casa Catarina, padrão estadual de 56,56 m² por unidade: 18 com banheiro convencional e 2 com banheiro PCD. Todas com fundação REV01 e tratamento individual de esgoto, incluindo materiais e execução integral conforme projetos, memoriais e planilhas anexos.	lote	01	R$ 2.313.464,02	R$ 2.313.464,02
				Total R$	2.313.464,02

1.3. Da natureza do objeto:

1.3.1. ☐ O objeto é o único existente no mercado, de acordo com sua especificação.

1.3.2. ☒ O objeto consiste em obra de construção de unidades habitacionais, com padrões de execução e materiais definidos nos projetos e planilhas anexos.

Obs.: O artigo 20 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

1.4. Do prazo de vigência:

1.4.1. ☒ O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021. A vigência deverá abranger os 24 meses de execução, contados da Ordem de Serviço, além dos procedimentos de recebimento e encerramento. A emissão da Ordem de Serviço deverá ser programada de modo a comportar esses períodos dentro da vigência contratual.

OU

1.4.2. ☐ O prazo de vigência da contratação é de ..... (máximo de 5 anos) contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

1.4.3. *O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../....*

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. ☒ A fundamentação e os quantitativos encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, para atendimento da demanda de construção de 20 moradias do Programa Casa Catarina.

OU

2.1. ☐ A Fundamentação da Contratação em razão da desnecessidade de Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), para o objeto em questão, dar-se-á conforme detalhado a seguir:

2.1.1. Da Justificativa da Contratação: .....;

2.1.2. Do Enquadramento Legal da Contratação: .....

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. ☒ A solução contempla a entrega completa das 20 casas, conforme o ETP e os projetos anexos, incluindo materiais, execução, testes, limpeza e orientações de uso e manutenção das edificações e dos sistemas de esgoto.

OU<*Quando pela natureza da contratação for dispensado o ETP apresentar*>

3.2. ☐ A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto em razão da desnecessidade de Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), para o objeto em questão, compreende <*d*escrição da solução como um todo, inclusive das

exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, inclusive quanto aos custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei Federal nº 14.133, de 2021>.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. ☒ Da Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Sustentabilidade em obras de engenharia:

4.1.1.1. Critérios gerais de sustentabilidade;
4.1.1.2. Adesão ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
4.1.1.3. Alinhamento com o Plano de Gestão e Logística Sustentável do órgão;
4.1.1.4. Incorporação das dimensões ambientais, sociais, econômicas e culturais.
4.1.1.5. Alinhamento com a Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981);
4.1.1.6. Alinhamento com a Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009);
4.1.1.7. Alinhamento com Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
4.1.2. Deverão ser observadas ainda as seguintes especificações Técnicas de Sustentabilidade:
4.1.2.1. Ventilação e iluminação naturais;
4.1.2.2. Design que maximiza a luz natural;
4.1.2.3. Promoção de ventilação adequada para reduzir o uso de sistemas artificiais;
4.1.2.4. Uso racional da água;
4.1.2.4.1. Controle do consumo e prevenção de desperdícios na execução e nas instalações previstas no projeto;
4.1.2.4.2. Execução do tratamento individual de esgoto previsto em cada unidade;
4.1.2.5. Eficiência das instalações elétricas;
4.1.2.5.1. Atendimento ao memorial elétrico e aos componentes previstos no orçamento, sem inclusão de sistema fotovoltaico não orçado;
4.1.2.6. Materiais de baixo impacto ambiental;
4.1.2.6.1. Seleção de materiais sustentáveis certificados;
4.1.2.7. Gerenciamento de resíduos;
4.1.2.7.1. Planos para redução, reutilização e reciclagem de resíduos de construção;
4.1.2.8. Redução da poluição;
4.1.2.8.1. Práticas para minimizar a poluição durante construção e operação;
4.1.2.9. Biodiversidade;

4.1.2.9.1. Proteção e promoção da biodiversidade no local da obra;

4.1.2. ☒ Da Subcontratação

4.1.3. ☒ Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.1.4. ☐ Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, assim compreendidas aquelas de caráter acessório, sendo vedada a subcontratação do objeto principal.

4.2. Da Garantia da contratação:

4.2.1. ☐ Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

OU

4.2.2. ☒ Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato, por uma das modalidades a seguir:

4.2.3. Seguro-garantia, devendo a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato; ou

4.2.4. Caução, devendo a parte adjudicatária deverá apresentá-la em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato; ou

4.2.5. Fiança bancária, devendo a parte adjudicatária deverá apresentá-la em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.2.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.3. Vistoria

4.3.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.4. Observações

A contratação será realizada em lote único, com 18 casas com banheiro convencional e 2 casas com banheiro PCD, todas segundo o padrão estadual. Não haverá divisão da fundação ou dos sistemas de esgoto em contratação separada.

A fundação original do Kit Casa (item 02 – Infraestrutura, CPU121038), de R$ 18.800,54 por unidade, será integralmente suprimida e substituída pela planilha FUNDAÇÃO PROGRAMA CASA CATARINA – REV01, de R$ 20.921,77 por unidade, já com BDI. Para 20 casas: supressão de R$ 376.010,80 e inclusão de R$ 418.435,40, resultando em acréscimo líquido de R$ 42.424,60. Não haverá execução ou remuneração cumulativa das duas fundações.

As 2 unidades com banheiro PCD deverão atender ao projeto específico e à ABNT NBR 9050:2020, versão corrigida 2021, observando circulação, aproximação, transferência, vãos, posicionamento das peças, barras de apoio e acessórios. As outras 18 unidades receberão o Kit BWC Convencional. Os kits de banheiro são alternativos: cada casa receberá somente o kit correspondente à sua tipologia.

Cada casa receberá um conjunto completo do Kit Tratamento de Esgoto: tanque séptico circular pré-moldado de concreto (diâmetro interno 1,50 m e altura interna 1,50 m), filtro anaeróbio (diâmetro interno 1,20 m e altura interna 1,50 m) e sumidouro (diâmetro interno 1,20 m e altura interna 1,50 m), conforme planilha e projeto. Serão 20 conjuntos, um por unidade, com interligações e funcionamento verificados pela fiscalização.

A estimativa utiliza os valores dos orçamentos estaduais anexos do Kit Casa, Kit BWC Convencional, Kit BWC PCD e Kit Tratamento de Esgoto, com data-base declarada de dezembro de 2024, mantendo suas composições e BDI. A fração original de canteiro de R$ 2.185,61 por casa é excluída e o custo global de R$ 26.227,14 é redistribuído entre as 20 unidades, na proporção de 1/20 por casa. A fundação é substituída pela planilha municipal REV01, com SINAPI/SC 06/2026, SICRO3/SC 04/2026 e BDI de 22,00%. Os valores finais já incorporam BDI, não cabendo nova incidência sobre os totais.

A implantação ocorrerá em área urbana ou de expansão urbana de propriedade do Município. O plano prevê lotes de meio de quadra com no mínimo 170,00 m² (10,00 m × 17,00 m) e lotes de esquina com 212,50 m² (12,50 m × 17,00 m), terreno plano, afastamentos mínimos lateral de 1,50 m e frontal de 5,00 m. As referências de resistência do solo de 1,50 kgf/cm² e taxa de aplicação sanitária de 0,14 m³/m²/dia devem ser verificadas tecnicamente para os terrenos, em compatibilidade com a fundação REV01 e o projeto de esgoto. Os projetos executivos deverão ser compatibilizados com as planilhas e o cronograma. As divergências deverão ser solucionadas formalmente antes da execução dos serviços correspondentes.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Das Condições de Entrega:

5.1.1. ☒ A execução integral das 20 (vinte) casas do Programa Casa Catarina, sendo 18 com banheiro convencional e 2 com banheiro PCD, deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) meses, contados da Ordem de Serviço, com entrega de todas as unidades concluídas e aptas ao recebimento.

O cronograma físico-financeiro anexo, no layout CFF, abrange 24 (vinte e quatro) meses contados da Ordem de Serviço e mantém o valor global de R$ 2.313.464,02. A programação compreende cinco grupos de quatro casas, iniciados nos meses 1, 4, 7, 10 e 13. Os grupos G1 a G4 abrangem 16 casas convencionais; o G5 compreende duas convencionais e duas PCD. A identificação operacional das casas deverá ser vinculada aos respectivos lotes.

As frentes de fundação, alvenaria, cobertura, instalações e acabamentos serão escalonadas entre os grupos e entre as casas de cada grupo. As coberturas estão previstas nos meses 6, 9, 12, 15 e 18, permitindo priorizar serviços internos nas unidades protegidas durante períodos de chuva. Serviços externos somente prosseguirão quando houver condições adequadas de segurança, acesso e execução.

Serão observados os intervalos de cura e secagem das fundações, argamassas, contrapisos e revestimentos e as liberações técnicas por unidade. O cronograma reserva um mês entre o término do reboco e a pintura inicial, sem dispensar a verificação da secagem e das condições do substrato. A preparação e as primeiras demãos estão previstas nos meses 10, 13, 16, 19 e 22. O acabamento final e os retoques de pintura de todas as casas, os testes finais, a limpeza e a entrega conjunta ocorrerão no mês 24.

Para planejamento, 60% do item pintura são distribuídos nas etapas iniciais e 40% no mês 24. Os percentuais e valores mensais do CFF são previsões de execução: a medição e o pagamento deverão corresponder aos serviços efetivamente executados e aceitos. O cronograma de execução não constitui calendário de repasses estaduais.

O cronograma estadual de 60 dias para uma unidade constitui referência de origem e não define o prazo global desta contratação. O plano de trabalho anteriormente apresentado prevê execução de novembro de 2025 a dezembro de 2026 e deverá ser formalmente compatibilizado junto ao concedente com a execução em 24 meses, antes da contratação, sem presumir aprovação ou alteração automática do instrumento de transferência.

A ampliação do prazo não altera, nesta consolidação, o orçamento de R$ 2.313.464,02 nem o canteiro único de R$ 26.227,14. Antes da publicação, deverá ser verificada a suficiência dos custos de manutenção das instalações provisórias, conservação, vigilância e acompanhamento técnico para os 24 meses, com atualização formal do orçamento se necessária.

OU

5.1.2. ☐ Os produtos/materiais/serviços deverão ser entregues de forma parcelada em até **(**) da solicitação de compra/ordem de serviço.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço [...]

OU

5.1.4. ☐ Os serviços deverão ser prestados mensalmente em carga horária semanal não inferior a ** (**) horas.

5.1.5. A execução seguirá cronograma físico-financeiro das 20 unidades, com início em até 05 (cinco) dias da Ordem de Serviço e conclusão integral em até 24 (vinte e quatro) meses, conforme projetos, planilhas e CFF anexo, com entrega integral no mês 24.

5.1.6. Início da execução do objeto: 05 dias a contar da ordem de início dos serviços.

5.1.7. Local e horário da prestação dos serviços

5.1.8. Os serviços serão prestados em área urbana ou de expansão urbana de propriedade do Município de Turvo/SC, conforme o plano de trabalho. A identificação dos lotes, seus endereços e a implantação deverão integrar os projetos do processo antes da publicação. Cada unidade segue o projeto padrão estadual, com área de referência de 56,56 m², superior ao mínimo de 56,55 m² indicado no plano de trabalho, e contém 2 quartos, sala, cozinha, banheiro, área de serviço e varanda. As moradias destinam-se a famílias com renda de até 2 salários mínimos nacionais, conforme o plano, cabendo ao Município a seleção dos beneficiários.

5.1.9. Os serviços serão prestados no seguinte horário: estabelecidos pela contratada.

5.1.10. Da Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.1.11. ☐ O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

OU

5.1.12. ☒ O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.1.13. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

OU

5.1.14. ☐ O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, __ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2. Materiais a serem disponibilizados

5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

5.2.2. Os materiais a serem utilizados devem seguir rigorosamente os memoriais descritivos e especificações técnica e serem de boa qualidade;

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. Das condições gerais de execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação, suspensão do contrato ou atraso no programa de repasse dos recursos do Governo Estadual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Do Preposto/Responsável Técnico:

6.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa e no ato da habilitação indicará o preposto/responsável técnico, antes do início da prestação dos serviços, devendo mantê-lo para representá-la durante a execução do contrato;

6.2.2. A Contratante poderá recusar a indicação do preposto, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;

6.2.3. O preposto/responsável técnico poderá ser substituído, desde que, por outro com qualificação igual ou superior, devendo submeter o pedido ao CONTRATANTE para análise deferimento/indeferimento.

6.3. Das Rotinas de Fiscalização:

6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

6.4. Do Fiscal do Contrato: A fiscalização contratual correrá por conta do(a) Servidor(a) Publico(a), Sr(a). Ailton Albano Luiz, matrícula funcional nº 5737, e-mail: engenharia@turvo.sc.gov.br, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.4.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.4.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.4.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.4.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

6.4.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.4.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

6.4.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

6.4.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

6.4.11. Deverá ainda observar os seguintes normativos:

6.4.11.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

6.4.11.2. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências; Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

6.4.11.3. Lei n° 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

6.4.11.4. ABNT NBR 9050:2020, versão corrigida 2021 – acessibilidade, conforme aplicação aos banheiros PCD e aos projetos das unidades;

6.4.11.5. Normas técnicas aplicáveis às fundações, estruturas, alvenaria, desempenho das edificações habitacionais e instalações elétricas e hidrossanitárias, conforme projetos e memoriais;

6.4.11.6. Normas de segurança do trabalho aplicáveis às atividades de construção civil;

6.4.11.7. Exigências municipais, ambientais, sanitárias e das concessionárias pertinentes à implantação e ao funcionamento das unidades;

6.4.11.11. Resolução Conama nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

Os materiais e as instalações deverão observar as especificações dos projetos e das planilhas do Programa Casa Catarina, incluindo a fundação REV01.

6.5. Do Gestor do Contrato: A gestão contratual correrá por conta do(a) Servidor(a) Publico(a), Sra. Lorena Meister Ribeiro, matrícula funcional nº 7057, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. Do Recebimento do Objeto:

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrega do material/serviços ou conclusão da conclusão da obra, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais;

7.1.1.1. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) minutos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.1.1.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.1.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.1.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Da Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá em até 15 (quinze) dias;

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. O prazo de validade;

7.2.2.2. A data da emissão;

7.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. O valor a pagar; e

7.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação de regularidade fiscal exigida no edital.

7.2.5. Deve ainda a administração realizar consultas visando:

7.2.5.1. A manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.2.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/dispensa de licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Do Pagamento:

7.3.1. O pagamento, cumprido o acima fixado, será realizado em até 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2. Para fins de pagamento, serão considerados os serviços efetivamente executados, aferidos e atestados pela fiscalização, com os preços contratados. As medições deverão identificar cada casa e sua tipologia, impedindo o pagamento simultâneo dos dois kits de banheiro ou da fundação original e da revisada.

7.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.4. Da Forma de Pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, após a liberação dos recursos do Governo do Estado de Santa Catarina.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. ☒ O fornecedor será selecionado por LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, conforme o modelo e o objeto da contratação.

OU

8.1.2. ☐ O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma PRESENCIAL, sem DISPUTA DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO DENTRE OS ORÇAMENTOS OBTIDOS NA FASE DE PESQUISA DE PREÇOS.

OU

8.1.3. ☐ O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com DISPUTA DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO DENTRE as PROPOSTAS OBTIDAS NA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS, ou critérios específicos do AVISO DE DISPENSA.

OU

8.1.4. ☐ O fornecedor será selecionado por meio da realização de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, respeitados os procedimentos e requisitos do Decreto regulamentar deste Poder Executivo e complementarmente os procedimentos e requisitos fixados nos arts. 72 e 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. Das Exigências de habilitação:

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1. Da Habilitação jurídica:

8.2.1.1.1. ☐ **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.1.2. ☐ **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.1.3. ☐ **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.1.1.4. ☒ **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.5. ☐ **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.1.6. ☒ **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.7. ☐ **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.1.8. ☐ **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.2.1.1.9. ☐ **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.2.1.1.10. ☐ **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).]

8.2.1.1.11. ☐ **Ato de autorização** para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....

Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2. Da Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.2.1.2.1. ☒ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.1.2.2. ☒ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.1.2.3. ☒ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.2.4. ☒ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.1.2.5. ☒ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.1.2.6. ☒ Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.1.2.7. ☒ Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Nota 1: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Nota 2: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.1.3.1. ☐ Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.2.1.3.2. ☒ Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.2.1.3.3. ☒ Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos dois exercício social, comprovando;

8.2.1.3.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.2.1.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.1.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.1.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.2.1.3.4. ☒ Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.☐ As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.2.1.3.5. ☒ O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.1.4. Da Qualificação Técnica:

8.2.1.4.1. ☒ *Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.*

8.2.1.4.2. ☒ *Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica pública ou privada, comprovando obra semelhante. A capacidade técnico-profissional será comprovada por profissional habilitado, detentor de atestado de execução semelhante e respectiva CAT, quando cabível (art. 67 da Lei nº 14.133/2021).*

8.2.1.4.3. ☒ *Exigem-se os quantitativos mínimos abaixo, com referência a aproximadamente metade da área de uma casa padrão de 56,56 m², sem multiplicação pelas 20 unidades:*

8.2.1.4.4. *Lote único – execução de obras habitacionais:*

– Execução de alvenaria estrutural: 28,00 m² (vinte e oito metros quadrados);
– Execução de fundação: 28,00 m² (vinte e oito metros quadrados);
– Execução de rede hidrossanitária: 28,00 m² (vinte e oito metros quadrados);
– Execução de instalações elétricas em baixa tensão: 28,00 m² (vinte e oito metros quadrados).

8.2.1.4.5. ☒ *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.2.1.4.6. ☒ *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.2.1.4.7. ☒ *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.2.1.4.8. ☒ *Declaração de que a licitante tem conhecimento do grau de dificuldade dos serviços e do local onde será executada a obra, objeto desta licitação, e de que a planilha orçamentária contempla todos os materiais e serviços, assumindo quaisquer e total responsabilidade sobre serviços e materiais que por ventura não foram detectados na visita, na planilha e/ou projetos;*

8.2.1.4.8.1. *Examinou todos os documentos e especificações técnicas disponibilizadas pelo município de Turvo/SC, e que tem conhecimento do grau de dificuldade e complexidade da obra, assim como, se contratada for, não poderá alegar, sob as penas da lei, desconhecimento de serviços previstos, com vistas a alterar sua proposta durante a execução do contrato.*

8.2.1.4.7.2. *Conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega da obra, considerando que:*

8.2.1.4.7.3. *Poderá a licitante efetuar a visita no local da obra, devendo agendá-la pelo telefone (48) 3525-8100, com o departamento de engenharia da Prefeitura, até 2 (dois) dias antes da abertura da licitação; e*

8.2.1.4.7.4. *Adjudicado o objeto à vencedora, esta não poderá alegar desconhecimento do ambiente de execução da obra.*

8.2.1.4.8. ☒ *Declaração, assinada pelo representante legal da Licitante, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente Licitação, disporá de pessoal técnico qualificado e dos equipamentos necessários para a execução da obra;*

8.2.1.4.9. ☒ *Apresentar comprovação do recolhimento de quantia a título de GARANTIA DE PROPOSTA, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 do mesmo diploma legal.*

8.2.1.5. ☐ Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.2.1.5.7. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei Federal n 5.764, de 1971;

8.2.1.5.8. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.2.1.5.9. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.2.1.5.10. O registro previsto na Lei Federal nº 5.764, de 1971, art. 107;

8.2.1.5.11. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.2.1.5.12. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.2.1.5.13. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.3. As hipóteses de dispensa de documentação não foram definidas para esta concorrência; eventual dispensa deverá ser expressamente fundamentada no processo, não se aplicando os campos genéricos não preenchidos do modelo.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.2. ☒ O custo estimado total da contratação é de R$ 2.313.464,02 (dois milhões, trezentos e treze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dois centavos), correspondente ao lote único de 20 casas. Memória de cálculo: Kit Casa estadual R$ 106.487,59 − fração original de canteiro R$ 2.185,61 − fundação original R$ 18.800,54 + fundação REV01 R$ 20.921,77 = R$ 106.423,21 por casa-base, sem canteiro. Casa com banheiro convencional e esgoto, sem canteiro: R$ 106.423,21 + R$ 1.196,52 + R$ 6.316,79 = R$ 113.936,52; 18 unidades = R$ 2.050.857,36. Casa com banheiro PCD e esgoto, sem canteiro: R$ 106.423,21 + R$ 5.449,76 + R$ 6.316,79 = R$ 118.189,76; 2 unidades = R$ 236.379,52. Acrescenta-se uma única vez o custo global de canteiro de R$ 26.227,14, totalizando R$ 2.313.464,02 para o lote único. O rateio do canteiro corresponde a 1/20 por casa: R$ 26.227,14 ÷ 20 = R$ 1.311,357, aproximadamente R$ 1.311,36. Para fechamento exato, os subtotais de canteiro são R$ 23.604,43 para as 18 unidades convencionais e R$ 2.622,71 para as 2 unidades PCD; os totais por tipologia são, respectivamente, R$ 2.074.461,79 e R$ 239.002,23. O valor global prevalece sobre a multiplicação da parcela unitária arredondada. Excluem-se R$ 43.712,20 de frações originais (20 × R$ 2.185,61) e incluem-se R$ 26.227,14 de canteiro, reduzindo o orçamento em R$ 17.485,06, sem duplicidade de remuneração.

A fundação original do Kit Casa (item 02 – Infraestrutura, CPU121038), de R$ 18.800,54 por unidade, será integralmente suprimida e substituída pela planilha FUNDAÇÃO PROGRAMA CASA CATARINA – REV01, de R$ 20.921,77 por unidade, já com BDI. Para 20 casas: supressão de R$ 376.010,80 e inclusão de R$ 418.435,40, resultando em acréscimo líquido de R$ 42.424,60. Não haverá execução ou remuneração cumulativa das duas fundações.

9.3. A estimativa utiliza os valores dos orçamentos estaduais anexos do Kit Casa, Kit BWC Convencional, Kit BWC PCD e Kit Tratamento de Esgoto, com data-base declarada de dezembro de 2024, mantendo suas composições e BDI. A fração original de canteiro de R$ 2.185,61 por casa é excluída e o custo global de R$ 26.227,14 é redistribuído entre as 20 unidades, na proporção de 1/20 por casa. A fundação é substituída pela planilha municipal REV01, com SINAPI/SC 06/2026, SICRO3/SC 04/2026 e BDI de 22,00%. Os valores finais já incorporam BDI, não cabendo nova incidência sobre os totais.

9.4. O plano de trabalho prevê repasse estadual de R$ 2.280.000,00, limitado a R$ 114.000,00 por unidade, em duas parcelas de R$ 1.140.000,00. Frente ao orçamento estimado de R$ 2.313.464,02, a diferença a custear com recursos municipais é de R$ 33.464,02. Esse aporte resulta da diferença original de R$ 8.524,48 entre os kits e o limite de repasse, acrescida de R$ 42.424,60 pela substituição das fundações e reduzida em R$ 17.485,06 pelo novo rateio do canteiro. O plano apresentado registra contrapartida de R$ 0,00 e deverá ser compatibilizado com esse aporte municipal, sem presumir aumento do repasse estadual.

9.5. ☐ A estimativa de custo LEVOU EM CONSIDERAÇÃO O RISCO ENVOLVIDO conforme especificado na matriz de risco constante do regulamento deste Poder Executivo.

OU

9.6. ☐ A estimativa de custo NÃO LEVOU EM CONSIDERAÇÃO O RISCO ENVOLVIDO, uma vez que restou dispensada para este tipo de contratação na forma do regulamento deste Poder Executivo.

9.7. ☐ **Do Registro de preços**: Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações previstas no regulamento deste Poder Executivo.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste Poder Executivo.

08.001 - Secretaria de Assistência Social
1.020 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
4.4.90.00.00.00.00.00 1.701.7000.0701 (74) R$ 2.280.000,00 – recurso Estadual
O valor de recursos próprios que é de R$ 33.464,02 (trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dois centavos) será utilizado somente no exercício de 2027.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;
11.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
11.1.3. Notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.
11.1.4. Fornecer dados adicionais solicitados e disponíveis para a realização dos trabalhos;
11.1.5. Adotar as providências e coordenar as reuniões, bem como, destinar e disponibilizar local para a realização das mesmas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Acertar com a equipe de engenharia da CONTRATANTE os detalhes de execução;
12.1.2. Informar quando do recebimento da ordem de serviço o efetivo dia de início da obra;
12.1.3. Executar o objeto de acordo com a proposta apresentada, incluindo o cronograma físico- financeiro, e em conformidade com o memorial descritivo e planilhas orçamentárias e quantitativas previstas no procedimento licitatório que resultou na celebração deste contrato; e utilizar na execução dos serviços as marcas/tipos/referências constantes da planilha apresentada na licitação;
12.1.4. Executar os serviços dentro do preço proposto, ainda que tenha ocorrido omissão, erro ou exclusão de serviços (materiais e mão de obra) ou quantidades na proposta, ou nos orçamentos discriminados de quaisquer itens contidos no memorial descritivo e demais elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE;

12.1.5. Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos e materiais, pela mão de obra empregada e cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização dos serviços causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;

12.1.6. Apresentar ao engenheiro responsável da CONTRATANTE, para aprovação, sob pena de inexecução contratual, até o pedido de liberação do pagamento da primeira parcela:

12.1.7. O registro/visto no CREA/SC, caso registrada em outro estado;

12.1.8. As ARTs dos profissionais de nível superior responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quitadas;

12.1.9. Implantar na obra a sinalização de acordo com as normas vigentes;

12.1.10. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão realizadas pelos engenheiros do CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários; X – especificar no diário de obra os serviços inerentes à CONTRATADA e às subcontratadas;

12.1.11. Retirar todo o material rejeitado pela fiscalização, desmanchando e refazendo imediatamente, por sua conta, os serviços que não forem aceitos;

12.1.12. Manter a obra limpa diariamente;

12.1.13. Substituir o preposto ou subcontratado que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços;

12.1.14. Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na obra, incluindo o uso de uniforme;

12.1.15. Fornecer ao pessoal da obra capacete;

12.1.16. Responsabilizar-se pelo seguro do pessoal, que executar os serviços na obra;

12.1.17. Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que a obra seja entregue em perfeitas condições;

12.1.18. Comunicar ao CONTRATANTE imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a execução da obra;

12.1.19. Fornecer um medidor de energia e um hidrômetro para efeito de medição do consumo de energia elétrica e água da obra;

12.1.20. Arcar com todas as despesas relativas às taxas de energia elétrica, água e telefone da obra desde o início da execução dos serviços até o recebimento provisório da obra;

12.1.21. Providenciar as certidões de habite-se no Corpo de Bombeiros e na Prefeitura Municipal (se for o caso), entregando-as à fiscalização do CONTRATANTE;

12.1.22. Caso haja custos com a emissão das certidões, a CONTRATADA deverá entregar os boletos bancários à fiscalização do CONTRATANTE com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do vencimento;

12.1.23. Providenciar, após a data da ciência na ordem de serviço, o registro da obra no INSS, vinculado ao CNPJ da CONTRATADA, apresentando ao Departamento de Licitações e Contratos do CONTRATANTE o comprovante de matrícula da obra;

12.1.24. Providenciar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; e

12.1.25. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.26. Exibir placa da obra em local visível, contendo as informações legais.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. As infrações e sanções administrativas são aquelas disciplinadas na minuta padrão do edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. As condições gerais, obrigações, gestão, fiscalização, garantias e pagamento seguem o modelo municipal, ressalvadas as adequações expressas do objeto neste Termo de Referência.

15.2. Todo e qualquer dano provocado por motivo da execução deste contrato deveram ser restauradas pela CONTRATADA sem custos aos proprietários e ou a CONTRATANTE.

15.3. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.3.1. DFD;

15.3.2. Estudo Técnico Preliminar;

15.3.3. projetos executivos e de implantação, memoriais descritivos e registros de responsabilidade técnica;

15.3.4.	Planilhas do Kit Casa, Kit BWC Convencional, Kit BWC PCD, Kit Tratamento de Esgoto, fundação REV01, memória de consolidação do lote, cronograma físico-financeiro das 20 casas em 24 meses, no layout CFF, acompanhado do detalhamento de frentes e critérios e análise de riscos;

Turvo/SC, 19 de novembro de 2026.

AILTON ALBANO LUIZ:10322942993

Assinado de forma digital por AILTON ALBANO LUIZ:10322942993
Dados: 2026.11.23 14:12:05 -03'00'

_____

Ailton Albano Luiz
Engenheiro Civil
Matricula: 5737